

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.259, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município e,

Considerando que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às financas municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL no âmbito das ações da ELETROBRAS;

Considerando a existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre eficiência energética no âmbito municipal;

Considerando o interesse do Governo do Estado de Minas Gerais e da CEMIG em tornar os Municípios mais eficientes,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal de Lagoa Santa/MG subordinada à Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de aplicar a metodologia de elaboração do Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), que inclui organizar, gerenciar e planejar o consumo de energia elétrica do Município, desenvolver programas, projetos e atividades visando à eficiência energética.

Art. 2º. Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE, ficando o titular da Secretaria



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Municipal de Obras, responsável por intermediar ações junto aos titulares das demais Secretarias, no que couber.

- § 1º. Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM no prazo estabelecido pela mesma.
- **Art. 3º.** A UGEM fornecerá bimestralmente relatório das ações de gestão relacionadas à eficiência energética realizadas nas instalações municipais para acompanhamento e análise pelos Técnicos da CEMIG Distribuição S.A.
- **Art. 4º.** A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais, na qualidade de coordenação:

ROGÉRIO MATOS VIANA - Coordenador Geral da UGEM RENATO BATISTA RODRIGUES - Coordenador Adjunto

- § 1º. Os membros da UGEM serão nomeados através de portaria a ser expedida pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.
- § 2º. Visando a continuidade do processo de gestão da energia elétrica do Município de Lagoa Santa/MG, na impossibilidade da participação de qualquer servidor, deverá ser nomeado um substituto, com poderes legais para decisões junto aos demais integrantes da UGEM.
- § 3°. O coordenador geral baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM, assinando em conjunto com o Secretário Municipal de Obras.
- **§ 4º.** A participação como membro da UGEM não implicará remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.
 - Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de fevereiro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal